CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Publicado em 03/10/2023

Conforme Lei Municipal 2469 de 22/12/2015

Assinatura do Responsável / Cargo ou Função

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNÍCIPIO DE ITABIRITO, Nº 02 DE 2023.

Altera o artigo 18 caput e o § 1º da Lei Orgânica do Município de Itabirito.

A Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovaram o seguinte:

EMENDA:

Art. 1º Altera-se o Artigo 18 *caput,* bem como o § 1º do mesmo artigo da Lei Orgânica do Município de Itabirito, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal composta de representantes do povo, eleitos em pleno direito, pelo sistema proporcional, mediante voto direto e secreto, com mandato de quatro anos.

§ 1º - Fica fixado em 15 (quinze) o número de Vereadores da Câmara Municipal, obedecendo os limites previstos no artigo 29, inciso IV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 03 de outubro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

LUCAS EDUARDO GOIS SANTOS
VICE PRESIDENTE

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO